

# Diário Oficial do **Município**

## **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Ano X - Edição nº 00514 | Caderno 1

## **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica**



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

## SUMÁRIO

- ATO DE APOSENTADORIA N.º 041/2010 - APOSENTADORIA COMPULSÓRIA - BALDOINO MIRANDA MARCELO
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 049/2014 - APOSENTADORIA COMPULSÓRIA - DEIJARLINDA DO ESPIRITO SANTOS ALMEIDA

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Atos de Pessoal



22

## ATO DE APOSENTADORIA N.º 041/2010

*“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor BALDOINO MIRANDA MARCELO”*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado de BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2010.01.0004P, e de conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 1º, inc. II e § 2º da CF/88, c/c art. 35, § Único da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a previdência municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, ao servidor Sr. BALDOINO MIRANDA MARCELO, ocupante do cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão “H”, Nível II, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, matrícula nº 565, CPF nº 172.667.695-15, R.G. nº 85695505, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 16 (dezesseis) anos e 01 (um) dia apurados através dos 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizadas com base para as contribuições do servidor, de acordo com o Art. 35, caput da Lei Municipal nº 1.800/08, igual a R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), obedecendo o disposto no art. 201, § 2º, da CF, será reajustados conforme o índice do INPC.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 04 de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JEQUIÉ - BA, 17 de Junho de 2010.

Lucas Britto Tolomei  
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Carlos Souza Amaral  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 041 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 17 DE JUNHO DE 2010
GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Atos de Pessoal



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 049/2014 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA COMPULSÓRIA à servidora DEIJARLINDA DO ESPÍRITO SANTO ALMEIDA".*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado de BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.01.02173P**, e com fundamento no Art. 40, §1º, inc. II, da CF/88 c/c com art. 35, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de Dezembro de 2008, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício APOSENTADORIA COMPULSÓRIA desde 20 de junho de 2014 à servidora Sra. DEIJARLINDA DO ESPÍRITO SANTO ALMEIDA, no cargo de Professora, Nível III, Classe "C", 20 horas semanais, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 1997, CPF nº 555.065.935-20, RG. nº 00552081 93 SSP/BA, sendo o valor de seus proventos, proporcionais ao tempo de contribuição de 14 (quatorze) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias, apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizadas com base para as contribuições do servidor, de acordo com o Art. 35, caput da Lei Municipal nº 1.800/08, igual a R\$ 825,52 (Oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), obedecendo o disposto no art. 201, § 2º da CF, será reajustados conforme o índice do INPC.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 20 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 10 de setembro de 2014

ARIANE BARBOSA ALVES  
Presidenta do IPREJ

Homologo:

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO  
Prefeita Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

REGISTRADO

SOB NÚMERO 049 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 10 DE SETEMBRO DE 2014

ROSEMARY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)